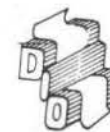




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 06 DE AGOSTO DE 1996 - 3ª-FEIRA Nº 1374 - circulação: 06.08.96 às 14:30h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Chefe do Gabinete do Governador
JARDEL ADAILTON S. NUNES

Chefe da Casa Militar
Mj. RICARDO LEÃO DIAS

Vice-Governador do Estado
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

Secretário de Estado da Fazenda
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA

Secretário de Estado da Educação e Cultura
MARIA JOSÉ DE SOUZA RIGAMONTI

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS

Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração

ALBINO ALVES DE SOUZA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde

JOCY FURTADO DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

MARIA VITÓRIA MACHADO

Secretária de Estado do Meio Ambiente

MARY HELENA ALLEGRETTI

Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento
MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
AMILTON LOBATO COUTINHO

Procurador Geral do Estado
RUBEN BEMERGUY

Defensor Público Geral do Estado
JOSÉ RONALDO SERRA ALVES

PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

MENSAGEM Nº 0024 /96-GEA

VETO TOTAL DO PROJETO DE LEI Nº 0078/95-AL

Senhor Presidente, Senhores Deputados,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência e demais Deputados que integram essa Casa Legislativa que, na conformidade do disposto no parágrafo 1º, do artigo 107, da Constituição do Estado do Amapá, **VETEI TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 0078/95, de iniciativa parlamentar, por inconstitucionalidade.

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei aqui integralmente **VETADO** tem a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica vedado aos Poderes do Estado a cobrança de qualquer valor a título de inscrição em concursos públicos no âmbito do Estado do Amapá."

"Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

"Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário."

Nego sanção ao mesmo, de vez que é inconstitucional pelas seguintes **RAZÕES**:

I - Dimana a inconstitucionalidade pela invasão do Poder Legislativo, na competência interna dos demais Poderes, malferindo o princípio da harmonia e separação de Poderes insculpido no art. 2º, da Constituição Federal e § 2º, do art. 1º, da Constituição do Estado do Amapá.

Os concursos públicos devem ser realizados no âmbito de cada Poder do Estado, cabendo a cada um deles na utilização de sua discricionariedade,

estabelecer condições, requisitos e promover suas efetivações, inclusive com direito de cobrar valores para inscrições.

Sendo o Projeto de Lei, ora vetado, oriundo da iniciativa parlamentar, este apresenta situações discrepantes com a Constituição do Estado.

No que diz respeito ao Poder Executivo, conflita com o art. 119, inciso XXV, da Carta do Estado:

Art. 119 - Compete privativamente ao Governador do Estado, além das atribuições previstas nesta Constituição:

XXV - dispor sobre a organização e funcionamento da administração (GN).

Em relação ao Poder Judiciário, igualmente o Projeto de Lei afronta a competência do Tribunal de Justiça, preceituada pelo art. 133, inciso VII:

Art. 133 - Compete privativamente ao Tribunal de Justiça:

I - propor ao Poder Legislativo, observados os parâmetros desta Constituição,

- OMISSIS -

V - organizar suas secretarias, seus serviços auxiliares e os juízos que lhe forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correicional.

Há, ainda, a considerar, que vedada a cobrança de qualquer emolumento para inscrição em concurso público, consequentemente, há aumento de despesa para a Administração Estadual, que terá que arcar com tais custos, uma vez que o cobrado por tais inscrições é para remunerar os serviços exigidos. E tratando-se o Projeto de Lei, fruto da iniciativa parlamentar, conflita com o art. 105, inciso I, da Constituição do Estado.

Art. 105 - Não será admitido aumento de despesa prevista:

I - Nos projetos de iniciativa exclusiva do Governador do Estado, ressalvado o disposto no art. 176, §§ 3º e 4º, desta Constituição.

Enfim, a iniciativa parlamentar não pode adentrar nos serviços administrativos internos do Poder Executivo e do Poder Judiciário.

Assim sendo, a vulneração à Constituição é cristalina e incontornável.

Estas são as razões do presente **VETO**, que submeto à apreciação dessa Augusta Casa de Leis.

Macapá-AP, 05 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETOS

DECRETO Nº 3508 DE 05 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 e tendo em vista o que consta no Processo nº 28770.002650/96-SESA,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, Sebastiana Moreira Batista, do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Laboratório, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 05 de julho de 1996.

Macapá-AP, 05 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3509 DE 05 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 e tendo em vista o que consta no Processo nº 28770.002651/96-SESA,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, José Divino Bezerra Ferreira, do cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 08 de julho de 1996.

Macapá-AP, 05 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3510 DE 05 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28820.001094/96-SEJUSP,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, *Herondino dos Santos Filho*, do Cargo de Provimento Efetivo de Escrivão de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 05.07.96.

Macapá, 05 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3511 DE 05 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 05047/96-GAB/SEEC,

R E S O L V E:

Autorizar *Maria José de Souza Rigamonti*, Secretária de Estado da Educação e Cultura, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da Cerimônia de Assinatura de Convênio, no Ministério da Educação, no período de 06 a 09 de agosto do corrente.

Macapá, 05 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3512 DE 05 DE agosto DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 05047/96-GAB/SEEC,

R E S O L V E:

Designar *Lúcia Aparecida Furlan*, Secretária Adjunta, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretária de Estado da Educação e Cultura, durante o impedimento da respectiva titular, no período de 06 a 09 de agosto do corrente.

Macapá, 05 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3513 DE 05 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 409/96-GAB,

R E S O L V E:

Dispensar *Manoel Pedro de Oliveira Franco*, da função de confiança de Chefe da Seção de Habilitação de Condutores, Código CDI-2, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá-AP, 05 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3514 DE 05 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 409/96-GAB,

R E S O L V E:

Nomear *José Maria da Silva Farias*, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, Classe A, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Chefe da Seção de Habilitação de Condutores, Código CDI-2, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá-AP, 05 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3515 DE 05 DE agosto DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, *Maria Elizabete da Silva*, da função de confiança de Secretária da E.E. Maria do Socorro Andrade Smith, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Macapá, 05 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3516 DE 05 DE agosto DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E:

Nomear *Miraceli Nobre de Menezes*, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe C, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função de confiança de Secretário da E.E. Maria do Socorro Andrade Smith, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Macapá, 05 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3517 DE 05 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 266/96-CAMI,

R E S O L V E:

Designar o CAP PM PEDRO PAULO DA SILVA REZENDE, para exercer, em substituição, o cargo de Chefe da Divisão de Segurança, durante a ausência do respectivo titular, no período de 25 de julho a 12 de dezembro do corrente.

Macapá-AP, 05 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3518 DE 05 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 267/96-CAMI,

R E S O L V E:

Designar o CAP PM ERMELINDO MONTEIRO BRASIL FILHO, Chefe da Divisão de Transportes e Comunicações da Casa Militar, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Subchefe da Casa Militar, durante a ausência do respectivo titular, no período de 31 de julho a 13 de dezembro do corrente.

Macapá-AP, 05 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3519 DE 05 DE agosto DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 328/96-PROG,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão de Estudo com objetivo de analisar a viabilidade de privatização da Superintendência de Navegação do Amapá-SENAVA.

**ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL**

TELMA MARIA CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA
Diretora Interina
MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
ALBERTINA SILVA PEREIRA
Chefe da Divisão Administrativa
EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - CEP: 68.900-100 - Macapá-AP
Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138.
Ramais: Secretaria 30, Div. Admin. 31, Diret. 34, Div. Comerc. 39, Arquivo 38, Vendas 37,
Tipografia 41, Fotomec. 36, Fotocomp. 35 e Almoxarifado 40.
Divisão Industrial - 212-2137 e Revisão - 212-2134.
FAX: (096) 212-2135.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	35,33	70,66	141,32
02	Assinatura c/remessa postal	57,35	114,70	229,40

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I R\$ 0,32
* Modelo II R\$ 0,42

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS LAUDAS PADRÃO DO DIO (MODELOS I E II), ENCAMINHADAS ATRAVÉS DE OFÍCIO OU MEMORANDO.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar R\$ 0,70
Exemplar Atrasado R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão R\$ 2,70
Centímetro para compor R\$ 3,78
Página exclusiva R\$ 323,29
Proclama de Casamento R\$ 29,60

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 horas e Das: 14:30 às 18:00 horas.

Art. 2º - A Comissão, de que trata o artigo 1º deste Decreto, será constituída pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- 1 - Raul Morales - Procurador para Assuntos Fiscais/PROG
- 2 - Jaime Pires Pavão - SENAVAL
- 3 - Odival Monterrozo Leite - SENAVAL
- 4 - Manoel Ubiratan Homobono Balieiro - SOSP
- 5 - Moacir Simões Tavares - SOSP

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 05 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3520 DE 05 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e o teor do Ofício nº 04984/96-SEEC-GEA,

R E S O L V E:

Designar para a função de Conselheiros Titulares do Conselho Estadual de Educação - CEE, os servidores abaixo nominados:

- I - MARIA JOSÉ DE SOUZA RIGAMONTI
- II - ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA
- III - LEONIL AQUINO PENA AMANAJÁS

IV - MARIA DAS GRAÇAS GURGEL

V - ALDA MARIA DOS SANTOS BRANDÃO

VI - MARIA LUIZA SANTOS DE MORAES

VII - HELOISA HELENA FIGUEIREDO PEREIRA

Macapá, 05 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3521 DE 05 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e o teor do Ofício nº 04984/96-SEEC-GEA,

R E S O L V E:

Designar para a função de Conselheiros Suplentes do Conselho Estadual de Educação - CEE, os servidores abaixo nominados:

- I - SIMEI CARMONA DOS SANTOS
- II - JOÃO SUÉLDO LÉLIS
- III - IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA

Macapá, 05 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

**Órgãos de Assessoramento
do Governo**

**Defensoria Pública
do Estado**

PORTARIA
(P) Nº 151/96-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 82, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **HILTON GONÇALVES RIBEIRO**, SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, Código SDP, com exercício nesta Instituição, para viajar de MACAPÁ, sede de suas atividades, até o Distrito de BAI LIQUE, no período de 05 a 11 de agosto do corrente ano, a fim de acompanhar a QUINTA JORNADA DO JUÍZADO ITINE RANTE.

Art. 2º - De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 26 DE JULHO DE 1996.

JOSE RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA
(P) Nº 152/96-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 82, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar até o dia 05.08.96, a Portaria de nº 143/96-DEFENAP, que designou a servidora **MARIA DO CARMO DALMACIO RODRIGUES SILVESTRE**, para secretariar os trabalhos do Chefe de Núcleo Regional da Comarca de Laranjal do Jari.

Art. 2º - De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 26 DE JULHO DE 1996.

JOSE RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público-Geral do Estado

Secretarias de Estado

Administração

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 001/96-SEC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MERENDEIRAS E SERVENTES.

VALORES: (MERENDEIRAS)
SEL.....582,94
SERVICE BRASIL.....594,00
C. MONTENEGRO.....596,49
ALVO COM. SERV. LTDA.....606,04
SERVINORTE.....625,02
COOPERATIVA.....648,00
BERTILLON.....758,67
VENCEDOR: SEL-SERVIÇO ESPECIALIZADO

VALORES: (SERVENTES)
ALVO COM. SERV. LTDA.....662,18
SEL.....691,20
SERVINORTE.....699,40
SERVICE BRASIL.....702,20
COOPERATIVA.....746,00
C. MONTENEGRO.....784,24
BERTILLON.....870,50

OBS: O VALOR A SER PAGO COMO REMUNERAÇÃO MEN SAL SERÁ DE R\$ 270,00, PARA AS DUAS CATEGORIAS.

BIRACY DE JESUS GUIMARÃES
Presidente da CL/SEC

MACAPÁ-AP., 31 DE JULHO DE 1996

BIRACY DE JESUS GUIMARÃES
Presidente da CL/SEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADOS DE LICITAÇÕES

01-CONVITE Nº 057 / 96
OBJETO: REPARAÇÃO DE CARROCERIAS.
REALIZAÇÃO: 19. 07. 96
FIRMA VENCEDORA:
- ALVES CONSTRUÇÕES LTDA.
R\$: 13.074,70

02- CONVITE Nº 072 / 96
OBJETO: COMBUSTÍVEL
REALIZAÇÃO: 18. 07. 96
FIRMA VENCEDORA:
- K. P. MONTEIRO
R\$: 4.000,00

03-CONVITE Nº 073 / 96
OBJETO: BATERIAS, GRAXA, ÓLEO LUBRIFICANTE,...

REALIZAÇÃO: 18. 07. 96
FIRMAS VENCEDORAS:
01-SALOMÃO ALCOLUMBRE CIA.LTDA:ITENS:05,06, 07,08, 10.

R\$: 1.043,00
02-SHALON PEÇAS E ACESSÓRIOS IMPORTAÇÃO LTDA
ITENS: 03, 04.

R\$: 1.190,00
03: BARAQUE F. DA SILVA: ITENS:01,02,09,11, 12.

R\$: 7.108,00

34-CONVITE Nº 067 / 96
OBJETO:PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA O DETRAN.
REALIZAÇÃO: 17. 07. 96
FIRMA VENCEDORA:
- ACRIPALAS INDUSTRIAL COM E. REP. LTDA.
R\$: 11.326,40

05-CONVITE Nº 070 / 96
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CORPO DE BOM BEIROS.
REALIZAÇÃO: 17. 07. 96
FIRMA VENCEDORA:
- H. P. BARBOSA.
R\$: 3.302,00

06-CONVITE Nº 074 / 96
OBJETO: PEÇAS PARA VEÍCULOS
REALIZAÇÃO: 18. 07. 96
FIRMAS VENCEDORAS:
-SHALOM PEÇAS E ACESSÓRIOS IMPORTAÇÃO E EX-PORTAÇÃO LTDA.
R\$: 290,50

Macapá, 29 de Julho de 1996

Aguinaldo de Lima Rodrigues
Presidente da CPL/SEAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADOS DE LICITAÇÕES

01-CONVITE Nº 076 / 96
OBJETO:MATERIAL HIDRÁULICO, ELETRICO,ETC..
REALIZAÇÃO: 18. 07. 96
FIRMAS VENCEDORAS:
01:H. P. BARBOSA: ITENS:09,11,13,14,15
R\$: 1.526,00

02:FERMACONS FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA:01,04,05,07,08,10,12.
R\$: 1.418,00

02-CONVITE Nº 079 / 96
OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO,OXIGÊNIO E ACETILENO.
REALIZAÇÃO: 19. 07. 96
FIRMAS VENCEDORAS:
01-MAPACÁS COMERCIAL LTDA = ITEM 01
R\$: 86,90
02-WHITE MARTINS GASES IND. S/A: 02, 03.
R\$: 1.050,00

03-CONVITE Nº 080 / 96
OBJETO: MATERIAL PERMANENTE
REALIZAÇÃO: 19. 07. 96
FIRMAS VENCEDORAS:

01: NUNES CIA. LTDA: ITEM: 01, 02
R\$: 7.141,00
02: R.G.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA: 04, 05
R\$: 1.520,00

04-CONVITE Nº 083 / 96
OBJETO:SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS - DETRAN.
REALIZAÇÃO: 24. 07. 96
FIRMA VENCEDORA:
- VALE VERDE CONSTRUÇÕES COM. E SERV. LTDA.
R\$: 25. 200,00

05-CONVITE Nº 084 / 96
OBJETO:LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO-PARA SEAD.
REALIZAÇÃO: 24. 07. 96
FIRMA VENCEDORA:
-COOTRAP COOPERATIVA DOS PROP.AUT.DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO AMAPÁ.
R\$: 3. 600,00

06- TOMADA DE PREÇOS Nº 021 / 96
OBJETO: REPARAÇÃO NO CAMINHÃO MERCEDEZ BEN MODELO 1513, DO CORPO DE BOMBEIROS
REALIZAÇÃO: 22. 07. 96
FIRMA VENCEDORA:
- DAMARQ D'AVILLA IND. MEC.DE MÁQUINAS LTD.
R\$: 98.723,00

Macapá, 29 de Julho de 96

Aginaldo de Lima Rodrigues
Presidente da CPL/SEAD

Justiça e Segurança Pública

PORTARIA (P)
Nº 300/1.996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61 Inciso VI do Decreto nº 0302/91, e tendo em vista o contido no Ofício nº 028/96-C.P.A.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 005/96, inscrito pela Portaria nº 044/96-SEJUSP, incumbida de apurar irregularidade envolvendo a servidora VALÉRIA CRISTINA FERNANDES DE LIMA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 24 de Julho de 1.996

HELTON BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEG. PÚBLICA

PORTARIA (P)
Nº 301/1.996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61 Inciso VI do Decreto nº 0302/91, e tendo em vista o Ofício nº 072/96-SP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores DANIEL MELO MASCARENHAS, Delegado de Polícia, ANTONIO CARLOS SOUZA BRASIL e CÍCERO ROBERTO GAMA PENAFORT, Agentes de Polícia, para sob a presidência do primeiro, comporem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar irregularidade praticada pelo servidor MÁRIO STORTE CO MES.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral e audiências, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 01 de agosto de 1.996

HELTON BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEG. PÚBLICA

Sociedades de Econ. Mista

CAESA

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO- NLC

AVISO

TOMADA DE PREÇO Nº 010/96 - NLC/CAESA

APROVO:

SÉRGIO ROBERTO R. DE LA ROCQUE
Diretor-Presidente

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, através do Núcleo de Licitação e Contrato, torna público aos interessados que, às 10:00 horas, do dia 20 de agosto do corrente, no prédio do escritório central da Empresa, localizada à Av. Ernestino Borges, 222 - Centro, nesta cidade de Macapá - AP, procederá a abertura da licitação à nível de TOMADA DE PREÇO Nº 010/96 - NLC/CAESA, tendo como objetivo A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E LUBRIFICANTES, destinados a manutenção de diversos Sistemas e Setores da CAESA.

O edital e demais elementos necessários, poderão ser obtidos no citado endereço, mediante o pagamento da taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), nos horários de 08:00 às 12:00 hs e das 15:00 às 18:00 hs.

Macapá - AP, 01 de agosto de 1996.

PEDRO DUARTE INAJOSA
Presidente-NLC/CAESA

NÚCLEO DE LICITAÇÃO CONTRATO -

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

RATIFICADO

Em 02/08/96

SÉRGIO ROBERTO R. DE LA ROCQUE
Diretor-Presidente

JUSTIFICATIVA Nº 036 / 96-NLC/CAESA
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 2534, 2741, 2763, 2888 - GERMET
EMPRESA ADJUDICADA: EBARA - IND. MEC. E COM. LTDA.
VALOR: R\$ - 17.437,54 (DEZESETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

Justifica-se a inexigibilidade do ato licitatório, considerando a necessidade da aquisição de peças sobressalentes para conjunto moto-bomba de fabricação EBARA, destinadas a recuperação de bombas de diversos Sistemas de Abastecimento de Água e aquisição de 03 (três) conjuntos moto-bombas e 01 (um) motor de 40 HP 220/380V.

Considerando ainda a constante manutenção preventiva e corretiva que a CAESA vem executando em seus Sistemas de Abastecimento de Água do Estado do Amapá, observou-se a necessidade de troca de conjuntos moto-bombas, bombeadores, motores, rotores etc..., principalmente no que diz respeito às bombas subterâneas, em torno de 90% dos conjuntos de bombeamentos são da marca EBARA, onde optamos pela padronização dos equipamentos desta Empresa.

A despesa em Apreço tem sua Ação Administrativa fundamentada no disposto no Art. 25 inciso I, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883/94.

Submetemos a presente Justificativa a superior apreciação e homologação, para que se cumpra as exigências do Art. 26 do mesmo diploma legal.

Macapá -AP, 02 de agosto de 1996.

PEDRO DUARTE INAJOSA
Presidente-NLC/CAESA

BANAP

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 10/96. CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. CONTRATADO: CARDÁPIO S/A LTDA. OBJETO: Fornecimento de tickets "refeição" e alimentação. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/96 e alterações subsequentes; código

de defesa do consumidor; edital de tomada de preços Nº 003/96 e proposta original da contratada. VIGÊNCIA: 01 ANO (10/06/96 a 10/06/97). DATA DE ASSINATURA: 10/06/96. PELA CONTRATANTE: LENIR MESSIAS DE ALMEIDA, Diretora Presidente, e ALDONY DA FONSECA ARAÚJO, Diretor de Administração e Finanças. PELA CONTRATADA: JUAREZ PEREIRA DE OLIVEIRA, Procurador.

CONTRATO Nº 11/96. CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. CONTRATADO: PROCENGE - PROCESSAMENTO DE DADOS E ENGENHARIA DE SISTEMA LTDA. OBJETO: Licenciamento para uso da contratante de dois (2) sistemas informáticos - Sistema Procenge de Controle de Operações versão 2.0 - SCOPM e Sistema Procenge de Gestão de Orçamentos e Pagamentos versão 1.0. VALOR TOTAL: R\$ 7.222,42 (sete mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 01/06/96 a 01/06/97. DATA DE ASSINATURA: 01/06/96. PELA CONTRATANTE: LENIR MESSIAS DE ALMEIDA, Diretora Presidente, e ALDONY DA FONSECA ARAÚJO, Diretor de Administração e Finanças. PELA CONTRATADA: EZEQUIEL JORDÃO DE ANDRADE, Diretor, e RÔMULO MATOS MESQUITA, Diretor.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Segundo termo aditivo do Contrato nº 009/95. CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. CONTRATADA: Alvo Comércio e Serviços Ltda. ADITAMENTO PRAZO: Prorrogação por 12 (doze) meses, 01/04/97. As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DE ASSINATURA: 01/04/97. PELA CONTRATANTE: LENIR MESSIAS DE ALMEIDA, Diretora Presidente, e ALDONY DA FONSECA ARAÚJO, Diretor de Administração e Finanças. PELA CONTRATADA: ANA DE NAZARÉ GO MES MONTEIRO, Representante legal.

EXTRATOS DE JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA Nº 12/96. CPL/BANAP. PROCESSO: Adjudicação para contratação de Licenciamento de uso do sistema PROCENGE de Controle de Operações 2.0 (Módulos de Crédito Rural e Industrial) e do sistema PROCENGE de Gestão de Orçamentos e Pagamentos, versão 1.0 assim como os Serviços de Implantação, Manutenção Legal e Corretiva e Atualização Tecnológica. ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93. FORNECEDOR PROCENGE - Processamento de Dados e Engenharia de Sistemas Ltda. VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ - 4.000,00 (quatro mil reais) mês para Licenciamento de uso e manutenção e R\$ - 37,47/ hora para os serviços de Implantação e Customização (integração aos outros sistemas do Banco). HOMOLOGADO em: 17/05/96, PAULO RILDADE DE ANDRADE UCHÔA, Diretor de Operações. A presente justificativa visa respaldar o Banco na inexigibilidade de licitação para contratação acima mencionada, respaldado este encontrado na Lei 8.666/93, art. 25, inciso II e alterações subsequentes. Isto posto, vimos solicitar à Vossa Senhoria ratificação e homologação no condições de eficácia dos atos, salvo melhor juízo. Desta forma, cumpre-se o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Macapá, 16 de maio de 1996.

RAIMUNDO ALBERTO SOARES BARATA
Presidente da CPL/BANAP

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE AGOSTO DE 1996

Juiz Federal : MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Dir. Secretária : Marcos Antônio Dourado de Aragão

AUTOS COM DESPACHOS

Exec. Fiscal : 94.0002313-8
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hillel Benchaya
Executado : FONSECA & SOARES Ltda e REGINALDO RIBEIRO ROLA

Advogado : AP341B - Edite Pereira dos Santos
"Deiro o pedido de fl. 70 verso. Designe a Secretaria datas para leilão do bem penhorado. Servirá como Leiloeira a Sra. Jaciara Coutinho Diniz - Leiloeira Pública. Fixo sua comissão em 5% (cinco por cento). 2- Expeça-se edital de leilão na forma do art. 686, do CPC, c/c art. 22 e seu § 1º da Lei nº 6.830/80. 3- Intimem-se pessoalmente as partes e a leiloeira. 4- A Contadoria para atualização da avaliação e do valor da dívida. 1. Mep, 02.08.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 95.0000664-2
Exequente : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
Procurador : Joaquim Gomes de Oliveira
Executado : OTICA MENINA Ltda

"Designe a Secretaria datas para leilão do bem penhorado. Servirá como Leiloeira a Sra. Jaciara Coutinho Diniz - Leiloeira Pública. Fixo sua comissão em 5% (cinco por cento). 2- Expeça-se edital de leilão na forma do art. 686, do CPC, c/c art. 22 e seu § 1º da Lei nº 6.830/80. 3- Intimem-se pessoalmente as partes e a leiloeira. 4- A Contadoria para atualização da avaliação e do valor da dívida. 1. Mep, 02.08.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 95.0000659-6
Exequente : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
Procurador : Joaquim Gomes de Oliveira
Executado : FRIGORÍFICO SANTA RITA Ltda

"J. Indeiro o pedido, eis que foram realizados três leilões do bem penhorado a fls. 12/14, todos sem êxito. 2- A Exequente, por seu turno, patentou seu desinteresse pelo bem, pois deixou decorrer in albis, por três oportunidades o prazo que dispunha para adjudicar o

bem. 3 - Destarte, torno sem efeito a penhora de fls. 12/14. Intime-se a Executada pessoalmente desta decisão e para vir retirar do depósito o bem acima referido. 1. Mep, 02.08.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Diversa : 95.0000808-4
Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogados : AP317A - Gerson Schwab e outros
Executados : EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA e ELOIZA HELENA FERREIRA BRITO DE OLIVEIRA
"Diga a Exequente sobre os termos da Certidão supra. Intime-se. Mep, 02.08.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

AUTOS COM SENTENÇAS IDÊNTICAS

Aç. Ordinária : 96.0000790-0
Autores : SEBASTIÃO EDINALDO GONÇALVES RODRIGUES e OUTROS (+8)
Advogados : AP016 - Antônio Cabral de Castro e outros
Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procurador : AP034 - Pedro Stéfio Ayres da Silva

Aç. Ordinária : 96.0000659-8
Autores : JOSÉ DE ARIMATEA VERNET CAVALCANTE e OUTROS (+8)
Advogados : AP016 - Antônio Cabral de Castro e outros
Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procurador : AP034 - Pedro Stéfio Ayres da Silva

Aç. Ordinária : 96.0000655-5
Autores : PAULO ROBERTO PANTOJA PACHECO e OUTROS (+8)
Advogados : AP016 - Antônio Cabral de Castro e outros
Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procurador : AP034 - Pedro Stéfio Ayres da Silva

Aç. Ordinária : 96.0000657-1
Autores : NANETE PONTES BRITO e OUTROS (+8)
Advogados : AP016 - Antônio Cabral de Castro e outros
Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procurador : AP034 - Pedro Stéfio Ayres da Silva

Aç. Ordinária : 96.0000661-0
Autores : GILSON COSTA HOMOBONO e OUTROS (+7)
Advogados : AP016 - Antônio Cabral de Castro e outros
Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procurador : AP034 - Pedro Stéfio Ayres da Silva

Aç. Ordinária : 96.0000665-2
Autores : BENACY ALVES DA SILVA e OUTROS (+8)
Advogados : AP016 - Antônio Cabral de Castro e outros
Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procurador : AP034 - Pedro Stéfio Ayres da Silva

Aç. Ordinária : 96.0000786-6
Autores : WILSON MENESCAL DE SOUZA e OUTROS (+8)
Advogados : AP016 - Antônio Cabral de Castro e outros
Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procurador : AP034 - Pedro Stéfio Ayres da Silva

Aç. Ordinária : 96.0000654-7
Autores : RAIMUNDO DA SILVA CHUCRE e OUTROS (+9)
Advogados : AP016 - Antônio Cabral de Castro e outros
Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procurador : AP034 - Pedro Stéfio Ayres da Silva

Aç. Ordinária : 96.0000664-4
Autores : CARLOS ALBERTO DE MIRANDA SANTOS DA SILVA e OUTROS (+8)
Advogados : AP016 - Antônio Cabral de Castro e outros
Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procurador : AP034 - Pedro Stéfio Ayres da Silva

PROCEDENTE A Ação, para o fim de condenar o Réu a reajustar os vencimentos dos Autores, desde 1º de janeiro de 1993, no percentual de 28,86 (vinte e oito inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), deduzidas posteriores reposições concedidas por lei ou medida provisória a esse título, a partir da concessão e em sua exata medida. Condeno o Réu a pagar aos Autores honorários advocatícios no importe de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da condenação (CPC art. 20, § 3º). O réu restituirá aos Autores as custas desembolsadas, monetariamente corrigidas. P. R. I. Mep, 02.08.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Diversa : 95.0000806-8
Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogados : AP317A - Gerson Schwab e outros
Executados : TEOBALDO RODRIGUES DE SOUZA FILHO e FRANCISCA DAMASCENO DE SOUZA

Exec. Diversa : 95.0000109-8
Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogados : AP317A - Gerson Schwab e outros
Executados : FERNANDO JORGE ALENCAR FERNANDES e MARIA IZABEL DA SILVA FERNANDES

Exec. Diversa : 95.0000800-9
Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogados : AP317A - Gerson Schwab e outros
Executada : RAIMUNDA CÉLIA MIRANDA DA SILVA
"Vistos, etc. EX POSITIS, com esteio nos arts. 158, parágrafo único e 267, XI do CPC, JULGO EXTINTA SEM JULGAMENTO DO MÉRITO a presente execução. Custas pela Exequente, na forma da lei, devendo ser intimada para efetuar o recolhimento. Honorários inabíveis na espécie. Transitada em julgado

esta sentença, desentranhe-se o instrumento contratual de fls. ... e documentos de fls. ..., entregando-os, mediante recibo nos Autos, ao advogado da Exequente. Cancele-se a penhora acima realizada. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P. R. I. Mep, 02.08.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 16 feitos cíveis para conhecimento de despachos e sentenças.

Macapá-AP, 05 de agosto de 1996.

MARCOS ANTONIO DOURADO DE ARAGÃO
Diretor de Secretaria

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
SECRETARIA DA 2ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE JULHO DE 1996

Juiz Federal : MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Dir. Secretaria : Clodoaldo Silveira Neto

AUTOS COM DESPACHOS

Exec. Fiscal : 96.0000945-7
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Híel Benchaya
Executado : AMAPAVI AMAPÁ VIDROS LTDA
"Diga a Exequente sobre a certidão supra. Mep, 02/08/96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 96.0000978-3
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Híel Benchaya
Executado : FONSECA & SOARES LTDA
"Diga a Exequente sobre a certidão de fls. 09. I. Mep, 02.08.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal"

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Exec. Fiscal : 96.0000894-9
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Híel Benchaya
Executado : FONSECA & SOARES LTDA

Exec. Fiscal : 96.0000901-5
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Híel Benchaya
Executado : T C PINHEIRO
"Diga a Exequente sobre os documentos devolvidos às fls. I. Mep, 02/08/96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 96.0000380-7
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Híel Benchaya
Executado : CIMACER SA COM E IND DE MATERIAL CERÂMICO

Exec. Fiscal : 96.0000388-2
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Híel Benchaya
Executado : J M F VIANA ME
"Diga a Exequente sobre a Penhora e Avaliação de fls. ... Mep, 02/08/96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 96.0000675-0
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Híel Benchaya
Executado : NILSON SILVA

Exec. Diversa : 96.0000914-7
Exequente : UNIÃO FEDERAL
Procuradores : Maria Madalena Carneiro Lopes
Executado : HERMAN SALES CRUZ e OUTRO
"Diga a Exequente sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça, constante às fls. ... Mep, 02/08/96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 95.0000661-8
Exequente : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
Procurador : Joaquim Gomes Oliveira
Executado : HELIOXEROX LTDA

Exec. Diversa : 95.0000648-0
Exequente : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
Procurador : Joaquim Gomes Oliveira
Executado : SUL AMAZÔNIA COM E REPRESENTAÇÕES LTDA
"J. Defiro. O Leilão dar-se-á nos termos da decisão de fls. ... I. Mep, 02/08/96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

AUTOS COM SENTENÇAS

Justificação : 96.0000745-4
Justificante : DOMINGAS CASTRO LEAL
Advogados : Heloisa Helena Furtado de Menezes e outros (Def. Pública)

Justificado : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador : Joaquim Moreira Rocha
"Vistos, etc. (...) 6 - Por todo o exposto, JULGO ENCERRADA a presente Justificação e determino a entrega dos autos à Justificante, decoradas as 48 (quarenta e oito) horas da publicação desta sentença (CPC art. 866, caput). (...) A presente sentença é publicada em audiência com expressa intimação das partes. P. R. I. Macapá-AP, 02 de agosto de 1996. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Aç. Criminal : 95.0000709-6
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Réu : VIRGINALDO FERREIRA DINIZ
Advogado : Luis Almeida Bonfim (Def. Pública)
"Vistos, etc. (...) 6 - Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação para o fim de CONDENAR o réu VIRGINALDO FERREIRA DINIZ nas penas do art. 329, § 1º do Código Penal. Atento às condições do art. 59, caput, da Lei Penal Material, passo à individualização da pena. (...) Os motivos, as circunstâncias e consequências do crime induzem expressiva reprovabilidade, visto que sua conduta criou inúmeras dificuldades ao

exercício da fiscalização do trabalho, visto como o Réu sonegou os documentos necessários à aferição do cumprimento das normas legais pertinentes, impedindo, destarte, que a ação estatal se desenvolvesse em sua plenitude. 14 - Tais as circunstâncias, fixo a pena base em 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO, a qual, a míngua de circunstâncias atenuantes ou agravantes ou causas especiais de diminuição e aumento de pena TORNO DEFINITIVA, devendo seu cumprimento se dar em regime aberto (CP art. 33, § 2º, "c"). Presentes os requisitos do art. 77, caput e § 1º da Lei Penal Material, e atento aos comandos do art. 78, §§ 1º e 2º daquele Diploma Legal, suspendo a execução da pena privativa de liberdade por dois anos, mediante o cumprimento das seguintes condições: a) prestação de serviço à comunidade durante o primeiro ano de suspensão e na forma a ser determinada pelo Juiz das Execuções penais; b) comparecimento mensal à sede deste Juízo para justificar as atividades profissionais desenvolvidas; e, c) não se ausentar do Estado do Amapá sem prévia autorização deste Juízo. 15 - Tendo sido o Acusado defendido por Defensor Público, inobstante deter condições econômicas para constituir advogado - é empresário sediado na praça de Macapá -, arbitro os honorários advocatícios devidos ao estado do Amapá (Defensoria Pública Estadual) em R\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais), importância equivalente a 10 (dez) salários mínimos de agosto e que deverá ser monetariamente corrigida até a data de seu pagamento (CPC art. 263, § único). Custas devidas pelo Réu. Transitada em julgado esta sentença, inscreva-se o nome do Réu no Rol dos culpados e proceda-se à expedição das informações cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Macapá-AP, 02 de agosto de 1996. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

AUTOS COM SENTENÇAS IDÊNTICAS

Aç. Ordinária : 96.0000652-0
Autores : VIVALDO DE ARAÚJO SANTOS e OUTROS (+9)

Advogados : Antonio Cabral de Castro e José Caxias Lobato
Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Advogado : Pedro Stéfio Ayres da Silva

Aç. Ordinária : 96.0000656-3
Autores : NAZARÉ TAVARES DA COSTA DE MELO e OUTROS (+8)
Advogados : Antonio Cabral de Castro e José Caxias Lobato
Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Advogado : Pedro Stéfio Ayres da Silva

Aç. Ordinária : 96.0000658-0
Autores : MANOEL ALMEIDA DE OLIVEIRA e OUTROS (+9)
Advogados : Antonio Cabral de Castro e José Caxias Lobato
Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Advogado : Pedro Stéfio Ayres da Silva

Aç. Ordinária : 96.0000660-1
Autores : JOSÉ CARLOS CORREA DE CARVALHO e OUTROS (+8)
Advogados : Antonio Cabral de Castro e José Caxias Lobato
Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Advogado : Pedro Stéfio Ayres da Silva

Aç. Ordinária : 96.0000662-8
Autores : CLAUDOMIRO DOS SANTOS OLIVEIRA e OUTROS (+7)
Advogados : Antonio Cabral de Castro e José Caxias Lobato

Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Advogado : Pedro Stéfio Ayres da Silva

Aç. Ordinária : 96.0000663-6
Autores : CECÍLIA DE NAZARÉ RAMOS FARIAS e OUTROS (+8)
Advogados : Antonio Cabral de Castro e José Caxias Lobato
Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Advogado : Pedro Stéfio Ayres da Silva

Aç. Ordinária : 96.0000667-9
Autores : ALDEBARO DA SILVA AMORAS e OUTROS (+5)
Advogados : Antonio Cabral de Castro e José Caxias Lobato
Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Advogado : Pedro Stéfio Ayres da Silva
"Vistos, etc. (...) 10 - Por todo o exposto, JULGO

PROCEDENTE A Ação, para o fim de condenar o Réu a reajustar os vencimentos dos Autores, desde 1º de janeiro de 1993, no percentual de 28,86% (vinte e oito inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), deduzidas posteriores reposições concedidas por lei ou medida provisória a esse título, a partir da concessão e em sua exata medida. Condeno o Réu a pagar aos Autores honorários advocatícios no importe de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da condenação (CPC art. 20, § 3º). O réu restituirá aos Autores as custas desembolsadas, monetariamente corrigidas. P. R. I. Macapá-AP, 02 de agosto de 1996. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 18 (dezoito) feitos cíveis e 01 (hum) criminal para conhecimento de despachos e sentenças.

Macapá-AP, 05 de agosto de 1996.

CLODOALDO SILVEIRA NETO
Diretor de Secretaria

Tribunal Regional Eleitoral

Cartório Eleitoral da 2ª - Macapá
Edital nº 096/96 - CREM

O Doutor ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, MM. Juiz Eleitoral da 2ª Zona de

Macapá, no uso de suas atribuições legais, etc. ...
F A Z S A B E R, a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas abaixo relacionadas envolvidas em coincidências tipo 3BR (entre UF's) tiveram suas situações resolvidas por meio de sentença do Exmo. Sr. Ministro Antônio de Pádua Ribeiro, Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, como segue:

COINCIDÊNCIA: 3BR9510352612

NOME: Maria das Graças Alves
a **INSCRIÇÃO:** 2126592577
ZONA/UF: 002/AP
DECISÃO: LIBERADA
b **INSCRIÇÃO:** 30059651384
ZONA/UF: 062/PA
DECISÃO: CANCELADA

COINCIDÊNCIA: 3BR9510442907

NOME: Maria Margareth Coutinho Vianna
a **INSCRIÇÃO:** 299722534
ZONA/UF: 002/AP
DECISÃO: LIBERADA
b **INSCRIÇÃO:** 2193162577
ZONA/UF: 002/AP
DECISÃO: CANCELADA
c **INSCRIÇÃO:** 23743471368
ZONA/UF: 002/AP
DECISÃO: MANTIDA CANCELADA

COINCIDÊNCIA: 3BR9510724169

NOME: Vanderleia da Silva Guedes
b **INSCRIÇÃO:** 26424211350
ZONA/UF: 008/PA
DECISÃO: CANCELADA
a **INSCRIÇÃO:** 1355152550
ZONA/UF: 002/AP
DECISÃO: LIBERADA

COINCIDÊNCIA: 3BR9510745980

NOME: Ronney Vales da Silva
b **INSCRIÇÃO:** 44047610744
ZONA/UF: 001/CE
DECISÃO: CANCELADA
a **INSCRIÇÃO:** 2065922542
ZONA/UF: 002/AP
DECISÃO: LIBERADA

COINCIDÊNCIA: 3BR9510860486

NOME: Francisco Roberto Ferreira Martins
b **INSCRIÇÃO:** 252122518
ZONA/UF: 062/PA
DECISÃO: MANTIDA LIBERADA
a **INSCRIÇÃO:** 4167821384
ZONA/UF: 001/PA
DECISÃO: MANTIDA CANCELADA

COINCIDÊNCIA: 3BR9510893869

NOME: Ivone Ramos Marques
b **INSCRIÇÃO:** 29931271147
ZONA/UF: 056/MA
DECISÃO: CANCELADA
a **INSCRIÇÃO:** 682232534
ZONA/UF: 002/AP
DECISÃO: LIBERADA

COINCIDÊNCIA: 3BR9510935065

NOME: Edson Vieira Rocha
b **INSCRIÇÃO:** 18428511872
ZONA/UF: 037/MT
DECISÃO: CANCELADA
a **INSCRIÇÃO:** 210292534
ZONA/UF: 002/AP
DECISÃO: LIBERADA

COINCIDÊNCIA: 3BR9510893910

NOME: Edemar Battisti
b **INSCRIÇÃO:** 1961622542
ZONA/UF: 02/AP
DECISÃO: CANCELADA
a **INSCRIÇÃO:** 27843380469
ZONA/UF: 132/RS
DECISÃO: MANTIDA LIBERADA

COINCIDÊNCIA: 3BR9510869124

NOME: Francisco de Assis Azevedo Galvão
b **INSCRIÇÃO:** 2529532500
ZONA/UF: 02/AP
DECISÃO: CANCELADA
a **INSCRIÇÃO:** 3248061627
ZONA/UF: 08/RN
DECISÃO: LIBERADA

COINCIDÊNCIA: 3BR9510327863

NOME: Maria das Graças Almeida
a **INSCRIÇÃO:** 2059662550
ZONA/UF: 02/AP
DECISÃO: MANTIDA LIBERADA
b **INSCRIÇÃO:** 14335141368
ZONA/UF: 034/PA
DECISÃO: MANTIDA LIBERADA
c **INSCRIÇÃO:** 106746400256
ZONA/UF: 040/MG
DECISÃO: MANTIDA LIBERADA

COINCIDÊNCIA: 3BR9510491956

NOME: Maria Josenira Felipe da Conceição
b **INSCRIÇÃO:** 2133232577
ZONA/UF: 02/AP
DECISÃO: CANCELADA
a **INSCRIÇÃO:** 13120122232
ZONA/UF: 065/AM
DECISÃO: LIBERADA

Macapá-AP, 05 de agosto de 1996.

ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
 Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá

EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO 095/96

O(a) Doutor(a) ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, JM Juiz(a) Eleitoral da 2a. Zona Eleitoral - MACAPÁ, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, de conformidade com os Arts. 21, 22 e 34 da Resolução 19.509, de 18/04/96, do Tribunal Superior Eleitoral, deu entrada no Cartório desta Zona Eleitoral, para impugnação no prazo de 5 (cinco) dias, o pedido de registro do(s) candidato(s) de MACAPÁ do(a) Partido 41 - PSD, para concorrerem as eleições municipais de 03/10/96:

41 - PSD - PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO
 Vereador
 Substituto: 41687 - MANOEL DE ALMEIDA SOUZA
 Variacoes: EL
 MANOEL
 Substituto: 41612 - PASCASIO MATIAS COSTA
 Motivo: Indeferimento do candidato

MACAPÁ, 05 de AGOSTO de 1996.

Manoel de Almeida Souza
 Chefe de Cartório
 Escrivão Eleitoral
 Juiz Eleitoral

EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO 094/96

O(a) Doutor(a) ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, JM Juiz(a) Eleitoral da 2a. Zona Eleitoral - MACAPÁ, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, de conformidade com os Arts. 21, 22 e 34 da Resolução 19.509, de 18/04/96, do Tribunal Superior Eleitoral, deu entrada no Cartório desta Zona Eleitoral, para impugnação no prazo de 5 (cinco) dias, o pedido de registro do(s) candidato(s) de MACAPÁ do(a) Partido 41 - PSD, para concorrerem as eleições municipais de 03/10/96:

41 - PSD - PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO
 Vereador
 Substituto: 41645 - BENEDITO MONTEIRO BARBOSA
 Variacoes: BENA BARBOSA
 BENA
 Substituto: 41688 - JOAO DOS SANTOS FARIAS FILHO
 Motivo: Indeferimento do candidato

MACAPÁ, 05 de AGOSTO de 1996.

Manoel de Almeida Souza
 Chefe de Cartório
 Escrivão Eleitoral
 Juiz Eleitoral

Tribunal Regional do Trabalho

EDITAL TRT SJ Nº 41/96 - Pelo presente Edital, fica notificada a Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO BORGES OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, Ré do Processo TRT AR 637/95, para CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO, no prazo legal, querendo, interposto pelo Autor ESTADO DO AMAPÁ. Belém, 18 de julho de 1996 - MARIA TOMAZIA SANTOS DUARTE, Chefe da Seção de Processos.

Maria Tomázia Santos Duarte
 Chefe da Seção de Processos

EDITAL TRT SJ Nº 42/96 - Pelo presente Edital, fica notificado o Senhor WILSON DA SILVA MORAES, atualmente em lugar incerto e não sabido, Ré do Processo TRT AR 631/95, para CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO, no prazo legal, querendo, interposto pelo Autor ESTADO DO AMAPÁ. Belém, 18 de julho de 1996 - MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Chefe da Seção de Processos.

Maria Tomázia Santos Duarte
 Chefe da Seção de Processos

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS

Pelo presente Edital fica NOTIFICADA a Empresa JOÃO FERREIRA MATOS-ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 201-2382/95, em que ANTONIO MACEDO LIMA é reclamante, para ciência da decisão proferida no referido processo, em 09.05.96 às 09:30 horas, cujo inteiro teor é o seguinte: " ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE NOS AUTOS CONSTA A 1ª JCJ DE MACAPÁ DECIDE, À UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, CONDENANDO A RECLAMADA AO PAGAMENTO DAS PARCELAS DEFERIDAS A TÍTULO DE ADICIONAL NOTURNO, HORAS EXTRAS ASSIM COMO SEUS REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS, 13º SALÁRIO E FGTS, SEGURO DESEMPREGO, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. A SECRETARIA PROCEDA A DETERMINAÇÃO ACIMA CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$-10.00 CALCULADA SOB O VALOR DE ALÇADA. CIENTE O RECLAMANTE. DÊ-SE CIÊNCIA A REVEL".

Secretaria da 1ª JCJ de Macapá, 30 de julho de 1996.

MANOEL VIEIRA FAÇANHA
 Diretor de Secretaria

Tribunal de Justiça do Estado

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0713/96-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 26, incisos VI e XLVI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor MANOEL FERREIRA BALA, Motorista Oficial do Quadro de Pessoal Variável do Município de Macapá, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ora à disposição desta Corte, para exercer o cargo em comissão de *Agente Especial de Segurança* do Gabinete da Presidência, constante do Anexo IV, da Tabela de Grupo de Atividades GAC.01, Código 101.5, Nível CDSJ-05, do Decreto (N) nº 0070/91, alterado pela Lei Estadual nº 0208, de 26/05/95, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei Estadual nº 0066/93, retroagindo seus efeitos a 16 de julho do corrente ano.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
 Gabinete da Presidência, em 1º de agosto de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
 Presidente

PORTARIA Nº 0714/96-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 3426/96-SG,

RESOLVE:

CONCEDER licença-especial prêmio por assiduidade, a servidora MARIA DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotada na Vara da Auditoria Militar do Estado do Amapá, a ser usufruída no período de 05 de agosto a 02 de novembro do corrente ano, nos termos do artigo 101 e 105, da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
 Gabinete da Presidência, em 02 de agosto de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
 Presidente

PORTARIA Nº 0715/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso IX, do Regimento Interno e tendo vista o contido no P.A. Nº 1456/96-SG,

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do Doutor **DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana, do engenheiro **CLÁUDIO OCÉLIO REIS VOGADO** e do Motorista **AROLD PEREIRA BARRETO**, até a Comarca de Amapá, no dia 05 de agosto do corrente ano, sendo os dois primeiros, a fim de verificarem as pendências existentes nas obras do Fórum e da Residência do Juiz Titular da supracitada Comarca e, o segundo, apenas de conduzi-los.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 02 de agosto de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

Corregedoria-Geral da Justiça
PORTARIA Nº 0312/96-S.C.

O Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal.

Considerando a Licença-Especial Prêmio Por Assiduidade, do servidor **JOSENILDO SANTOS CARDOSO**, comunicada através do Telex/TJDF, nº 178/96.

RESOLVE:

SUBSTITUIR o referido serventário pelo servidor **RIVALDO MONTEIRO ATAIDE**, ambos ocupantes do Cargo de Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, no Plantão a ser cumprido no dia 03 de agosto do corrente ano, no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Macapá, no horário das 08:00 às 24:00 horas.

Publique-se. Registre-se. De-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 02 de agosto de 1996.

Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
da Justiça-TJAP

PROVIMENTO Nº 0053/96

O Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Decreto (N) Nº 0266, de 13 de dezembro de 1991, criou diversos **OFÍCIOS EXTRAJUDICIAIS**, na Capital e Interior do Estado;

Considerando que esses Ofícios são anexos às Serventias Judiciais nas Comarcas de 1ª Instância;

Considerando que essa anexação sobrecarrega em muito o Chefe de Secretaria do Ofício Judicial e acarreta atraso no cumprimento de decisões e despachos proferidos pelos diversos Juizes;

Considerando que a realização de Concursos Públicos para preenchimento dos Cargos de Oficial de Registro e Tabelião é extremamente onerosa e inviável no momento,

RESOLVE:

I - **DESMEMBRAR** do Ofício Judicial da Comarca de Ferreira Gomes, os Ofícios anexos, compreendidos pelos Cartórios de Registros Públicos e Tabelionato.

II - **DESIGNAR** para responder pelos Ofícios Extrajudiciais ora desmembrados, sem ônus para o Poder Judiciário do Estado do Amapá, sem vínculo empregatício e em caráter provisório, a Senhora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUSA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1448457-PA do CPF nº 181.808.502-00, residente e domiciliada à Av. 1º de Maio, 787, Burtizal, Cidade de Macapá, Estado do Amapá.

III - **DESTINAR** a renda da Serventia para remunerar o trabalho da designada, que ainda arcará com as despesas de aquisição e manutenção de bens indispensáveis ao desempenho das atividades cartorárias e com os salários de futuros empregados.

IV - **LAVRE-SE** termo a ser assinado pela cidadã designada.

V - Este Provimento entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 02 de agosto de 1996.

Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
da Justiça-TJAP

SECCÃO ÚNICA**HABEAS CORPUS Nº 283/96**

Impetrantes: **PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS E EVERALDO CARNEIRO RIBEIRO**
Paciente: **ROSENALDO MONTEIRO PINHEIRO**
Relator: **DES. CARMO ANTÔNIO**

DESPACHO**VISTOS ETC.**

PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS, advogado, e **EVERALDO CARNEIRO RIBEIRO**, acadêmico de direito, impetraram a presente ordem de **habeas corpus**, com pedido de liminar, a favor de **ROSENALDO MONTEIRO PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, indicando como autoridade coatora o MM. Juiz de Direito da Comarca de Calçoene.

Consoante os impetrantes, o paciente está preso, ilegalmente, há mais de 90 (noventa) dias, na cadeia pública daquela comarca, em razão de flagrante, pela prática, em tese, de tentativa de homicídio (art. 121, §2º, II e IV, c/c art. 14, II, do C.P.).

Acrescentaram, que o paciente está sofrendo constrangimento ilegal, pois mesmo sendo primário, de bons antecedentes e residente no distrito da culpa, o Magistrado indefiniu o pedido de liberdade provisória.

Finalizaram, requerendo a concessão da ordem, liminarmente.

BREVEMENTE RELATADOS, DECIDO.

Os impetrantes, apesar de relatarem ato que, aparentemente, se reveste de ilegalidade, não trouxeram aos autos qualquer documento que comprove o alegado.

Na verdade, embora aleguem que o paciente reside no distrito da culpa, observei que, consoante mencionado pelo Juiz monocrático à fl. 10, o mesmo, em seu interrogatório, afirmou que possui residência na cidade de Macapá e que estava naquele município apenas visitando sua avó.

Diante disso, somente após as informações da autoridade inquirida coatora é que poderei afeirar se **ROSENALDO MONTEIRO PINHEIRO** está ou não sofrendo constrangimento ilegal.

Ante o exposto, por faltar a plausibilidade do direito, **DENEGO A LIMINAR**.

Solicitem-se as informações, que deverão ser prestadas no prazo de 24 horas.

Após, enviem-se os autos ao Representante do Ministério Público.

P.R.I.

Macapá, AP, 05 de Agosto de 1996

CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Desembargador - Relator

Bel. M. Cristiane Passos T. Silva
Dir. da Secretaria da Seção Única

CÂMARA ÚNICA**AGRAVO Nº 129/96 - CAPITAL**

Agravante: **ESTADO DO AMAPÁ**
Advogada: **Dr. ANDRÉA REGINA DOS SANTOS**
Agravado: **ANNIBAL BARCELOS**
Advogado: **Dr. JOSÉ CHAGAS ALVES**

DESPACHO

"Vistos, etc.

Em se tratando o presente feito de Agravo ajuizado nos termos dos Art. 522 e seguintes do Código de Processo Civil com as alterações impostas pela Lei 5.869, determino:

I - Requistem-se informações do ilustre Juiz da 2ª Vara Cível e Fazenda Pública;

II - Intimem-se o Agravado de consonância com o inciso III do Art. 527, do Código de Processo Civil.

Mcp. 05/08/96

(a) Des. **LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS** - Relator"

Macapá-AP, 05 de agosto de 1996.

M. Tereza Rodrigues de Oliveira
Diretora da Secretaria da Câmara Única

Procuradoria Geral de Justiça**PORTARIA Nº 407/96-GAB/PGJ**

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º, VII e 58, I, "g" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994, c/c art. 18 da Lei nº 0271 de 10 de maio de 1996,

RESOLVE:

Nomear **MARLINDO MARTINS MACIEL**, para o Cargo Efetivo de Operador de Computador, Grupo Operacional-ANI, Nível-08, do Quadro dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, aprovado em 5º lugar no Concurso Público objeto do Edital nº 001/95, publicado no D.O.E. de 21 de junho de 1995.

De-se ciência. Registre-se.

Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 29 de julho de 1996.

Manoel de Jesus Ferreira de Brito
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 408/96-GAB/PGJ

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º, VII e 58, I, "g" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994, c/c art. 18 da Lei nº 0271 de 10 de maio de 1996,

RESOLVE:

Nomear **LINDOMAR GOES FERREIRA**, para o Cargo Efetivo de Operador de Computador, Grupo Operacional-ANI, Nível-08, do Quadro dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, aprovado em 6º lugar no Concurso Público objeto do Edital nº 001/95, publicado no D.O.E. de 21 de junho de 1995.

De-se ciência. Registre-se.

Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 29 de julho de 1996.

Manoel de Jesus Ferreira de Brito
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 409/96-GAB/PGJ

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º, VII e 58, I, "g" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994, c/c art. 18 da Lei nº 0271 de 10 de maio de 1996,

RESOLVE:

Nomear **CARLOS JOSÉ BATISTA PICAÇO**, para o Cargo Efetivo de Operador de Computador, Grupo Operacional-ANI, Nível-08, do Quadro dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, aprovado em 7º lugar no Concurso Público objeto do Edital nº 001/95, publicado no D.O.E. de 21 de junho de 1995.

De-se ciência. Registre-se.

Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 29 de julho de 1996.

Manoel de Jesus Ferreira de Brito
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 410/96-GAB/PGJ

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º, VII e 58, I, "g" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994, c/c art. 18 da Lei nº 0271 de 10 de maio de 1996,

RESOLVE:

Nomear **JOEL DA COSTA SOUZA**, para o Cargo Efetivo de Operador de Computador, Grupo Operacional-ANI, Nível-08, do Quadro dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, aprovado em 8º lugar no Concurso Público objeto do Edital nº 001/95, publicado no D.O.E. de 21 de junho de 1995.

De-se ciência. Registre-se.

Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 29 de julho de 1996.

Manoel de Jesus Ferreira de Brito
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 411/96-GAB/PGJ

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º, VII e 58, I, "g" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994, c/c art. 18 da Lei nº 0271 de 10 de maio de 1996,

RESOLVE:

Nomear **ADRIANO JORGE OLIVEIRA DE ALMEIDA**, para o Cargo Efetivo de Operador de Computador, Grupo Operacional-ANI, Nível-08, do Quadro dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, aprovado em 9º lugar no Concurso Público objeto do Edital nº 001/95, publicado no D.O.E. de 21 de junho de 1995.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de julho de 1996.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 412/96-GAB/PGJ

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º, VII e 58, I, "g" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994, c/c art. 18 da Lei nº 0271 de 10 de maio de 1996,

RESOLVE:

Nomear **RODINEI SILVA DA PAIXÃO**, para o Cargo Efetivo de Operador de Computador, Grupo Operacional-ANI, Nível-08, do Quadro dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, aprovado em 10º lugar no Concurso Público objeto do Edital nº 001/95, publicado no D.O.E. de 21 de junho de 1995.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de julho de 1996.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 413/96-GAB/PGJ

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "b" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Conceder férias a **Drª LINDALVA COMES JARDINA**, Promotora de Justiça, a serem gozadas no período de 01 a 30/08/96.

Converter 1/3 (um terço) das férias em Abono Pecuniário, com fundamento no art. 109, § 4º, inciso I, do Diploma

Legal acima citado, estipulando para cumpri-lo o período de 01 a 10/08/96.

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de julho de 1996.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 414/96-GAB/PGJ

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, I e 104, da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Designar o **Dr. MÁRCIO AUGUSTO ALVES**, Procurador de Justiça, para deslocar-se até a cidade de Recife/PE, no período de 04 a 08/08/96, para participar do 22º Encontro Nacional de Procuradores Municipais.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de julho de 1996.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 415/96-GAB/PGJ

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 58, I, "a", 1º parte a 110, inciso II, da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Conceder licença ao servidor **REGINALDO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Planejamento do Ministério Público do Estado do Amapá, para acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde, no período de 25/07 a 02/08/96.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de julho de 1996.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 416/96-GAB/PGJ

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º, inciso I e 58, I letra "b", da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Exonerar a **Srª. FRANCISCA PINHEIRO PEREIRA**, de cargo em comissão de Assistente Especial de Procurador de Justiça, Código MF-DAJ-1 do Ministério Público do Estado do Amapá.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de agosto de 1996.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

CORREGEDORIA GERAL**PORTARIA Nº 146/96**

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II, da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

Designar o **Dr. NILSON ALVES COSTA**, Promotor de Justiça Substituto, para, atuar como **custos legis** nos autos da Ação de Alimentos nº 192/95, proposta pelo Ministério Público, que tramita na Comarca de Ferreira Gomes-AP.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de agosto de 1996.

ERNADES LOPES PEREIRA
Corregedor Geral

PORTARIA Nº 145/96

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II, da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

Estabelecer o Plantão da Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santana-AP, conforme escalas anexas com a presente, dos meses de agosto e setembro do corrente ano, nos seguintes horários:

- a) dias úteis, de 15:30 às 00:00 horas;
b) aos sábados, domingos e feriados, de 08:00 às 00:00 horas.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de agosto de 1996.

ERNADES LOPES PEREIRA
Corregedor Geral

ESCALA DE PLANTÕES DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 2ª ENTRÂNCIA NO MÊS DE AGOSTO/96
COMARCA DE SANTANA-AP

DIA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ENDEREÇO	TELEFONE
01	Dr. Pedro Rodrigues Gonçalves Leite	Rua B-01, s/n - Vila Amazonas - Santana	281-3980
02	Dr. Aldeniz de Souza Diniz	Rua D-6, Casa 173 - Vila Amazonas - Santana	281-2830
03	Dr. Pedro Rodrigues Gonçalves Leite	Rua B-01, s/n - Vila Amazonas - Santana	281-3980
04	Dr. Pedro Rodrigues Gonçalves Leite	Rua B-01, s/n - Vila Amazonas - Santana	281-3980
05	Dr. José Oswaldo Cavalcante Carão	Av. Procópio Rola, 2.422 - Santa Rita	224-2886
06	Dr. Edmilson Farias Monteiro	Rua 03, Q-08, Casa 06 - Residencial Mônaco - Jardim Equatorial	241-1800
07	Dr. José Maria Tavares	Avenida das Nações, 1.511 - Santana	281-1281
08	Dr. Aldeniz de Souza Diniz	Rua D-6, Casa 173 - Vila Amazonas - Santana	281-2830
09	Dr. Pedro Rodrigues Gonçalves Leite	Rua B-01, s/n - Vila Amazonas - Santana	281-3980
10	Dr. Aldeniz de Souza Diniz	Rua D-6, Casa 173 - Vila Amazonas - Santana	281-2830
11	Dr. Aldeniz de Souza Diniz	Rua D-6, Casa 173 - Vila Amazonas - Santana	281-2830
12	Dr. José Maria Tavares	Avenida das Nações, 1.511 - Santana	281-1281
13	Dr. Pedro Rodrigues Gonçalves Leite	Rua B-01, s/n - Vila Amazonas - Santana	281-3980
14	Dr. José Oswaldo Cavalcante Carão	Av. Procópio Rola, 2.422 - Santa Rita	224-2886
15	Dr. Edmilson Farias Monteiro	Rua 03, Q-08, Casa 06 - Residencial Mônaco - Jardim Equatorial	241-1800
16	Dr. Aldeniz de Souza Diniz	Rua D-6, Casa 173 - Vila Amazonas - Santana	281-2830
17	Dr. José Oswaldo Cavalcante Carão	Av. Procópio Rola, 2.422 - Santa Rita	224-2886
18	Dr. José Oswaldo Cavalcante Carão	Av. Procópio Rola, 2.422 - Santa Rita	224-2886
19	Dr. Pedro Rodrigues Gonçalves Leite	Rua B-01, s/n - Vila Amazonas - Santana	281-3980
20	Dr. José Oswaldo Cavalcante Carão	Av. Procópio Rola, 2.422 - Santa Rita	224-2886
21	Dr. Edmilson Farias Monteiro	Rua 03, Q-08, Casa 06 - Residencial Mônaco - Jardim Equatorial	241-1800
22	Dr. Aldeniz de Souza Diniz	Rua D-6, Casa 173 - Vila Amazonas - Santana	281-2830
23	Dr. José Maria Tavares	Avenida das Nações, 1.511 - Santana	281-1281
24	Dr. Edmilson Farias Monteiro	Rua 03, Q-08, Casa 06 - Residencial Mônaco - Jardim Equatorial	241-1800
25	Dr. Edmilson Farias Monteiro	Rua 03, Q-08, Casa 06 - Residencial Mônaco - Jardim Equatorial	241-1800
26	Dr. Aldeniz de Souza Diniz	Rua D-6, Casa 173 - Vila Amazonas - Santana	281-2830
27	Dr. Pedro Rodrigues Gonçalves Leite	Rua B-01, s/n - Vila Amazonas - Santana	281-3980
28	Dr. José Maria Tavares	Avenida das Nações, 1.511 - Santana	281-1281
29	Dr. José Oswaldo Cavalcante Carão	Av. Procópio Rola, 2.422 - Santa Rita	224-2886
30	Dr. Edmilson Farias Monteiro	Rua 03, Q-08, Casa 06 - Residencial Mônaco - Jardim Equatorial	241-1800
31	Dr. José Maria Tavares	Avenida das Nações, 1.511 - Santana	281-1281

ESCALA DE PLANTÕES DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 2ª ENTRÂNCIA NO MÊS DE SETEMBRO/96

COMARCA DE SANTANA-AP

DIA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ENDEREÇO	TELEFONE
01	Dr. José Maria Tavares	Avenida das Nações, 1.511 - Santana	281-1281
02	Dr. Aldeniz de Souza Diniz	Rua D-6, Casa 173 - Vila Amazonas - Santana	281-2830
03	Dr. Pedro Rodrigues Gonçalves Leite	Rua B-01, s/n - Vila Amazonas - Santana	281-3980
04	Dr. José Maria Tavares	Avenida das Nações, 1.511 - Santana	281-1281
05	Dr. José Oswaldo Cavalcante Carão	Av. Procópio Rola, 2.422 - Santa Rita	224-2886
06	Dr. Edmilson Farias Monteiro	Rua 03, Q-08, Casa 06 - Residencial Mônaco - Jardim Equatorial	241-1800
07	Dr. Aldeniz de Souza Diniz	Rua D-6, Casa 173 - Vila Amazonas - Santana	281-2830
08	Dr. Aldeniz de Souza Diniz	Rua D-6, Casa 173 - Vila Amazonas - Santana	281-2830
09	Dr. José Maria Tavares	Avenida das Nações, 1.511 - Santana	281-1281
10	Dr. Pedro Rodrigues Gonçalves Leite	Rua B-01, s/n - Vila Amazonas - Santana	281-3980
11	Dr. José Oswaldo Cavalcante Carão	Av. Procópio Rola, 2.422 - Santa Rita	224-2886
12	Dr. Edmilson Farias Monteiro	Rua 03, Q-08, Casa 06 - Residencial Mônaco - Jardim Equatorial	241-1800
13	Dr. Aldeniz de Souza Diniz	Rua D-6, Casa 173 - Vila Amazonas - Santana	281-2830
14	Dr. Pedro Rodrigues Gonçalves Leite	Rua B-01, s/n - Vila Amazonas - Santana	281-3980
15	Dr. Pedro Rodrigues Gonçalves Leite	Rua B-01, s/n - Vila Amazonas - Santana	281-3980
16	Dr. José Oswaldo Cavalcante Carão	Av. Procópio Rola, 2.422 - Santa Rita	224-2886
17	Dr. José Maria Tavares	Avenida das Nações, 1.511 - Santana	281-1281
18	Dr. Aldeniz de Souza Diniz	Rua D-6, Casa 173 - Vila Amazonas	281-2830
19	Dr. Pedro Rodrigues Gonçalves Leite	Rua B-01, s/n - Vila Amazonas - Santana	281-3980
20	Dr. Edmilson Farias Monteiro	Rua 03, Q-08, Casa 06 - Residencial Mônaco - Jardim Equatorial	241-1800
21	Dr. José Oswaldo Cavalcante Carão	Av. Procópio Rola, 2.422 - Santa Rita	224-2886
22	Dr. José Oswaldo Cavalcante Carão	Av. Procópio Rola, 2.422 - Santa Rita	224-2886
23	Dr. Aldeniz de Souza Diniz	Rua D-6, Casa 173 - Vila Amazonas - Santana	281-2830
24	Dr. Pedro Rodrigues Gonçalves Leite	Rua B-01, s/n - Vila Amazonas - Santana	281-3980
25	Dr. Edmilson Farias Monteiro	Rua 03, Q-08, Casa 06 - Residencial Mônaco - Jardim Equatorial	241-1800
26	Dr. José Maria Tavares	Avenida das Nações, 1.511 - Santana	281-1281
27	Dr. José Oswaldo Cavalcante Carão	Av. Procópio Rola, 2.422 - Santa Rita	224-2886
28	Dr. Edmilson Farias Monteiro	Rua 03, Q-08, Casa 06 - Residencial Mônaco - Jardim Equatorial	241-1800
29	Dr. Edmilson Farias Monteiro	Rua 03, Q-08, Casa 06 - Residencial Mônaco - Jardim Equatorial	241-1800
30	Dr. Pedro Rodrigues Gonçalves Leite	Rua B-01, s/n - Vila Amazonas - Santana	281-3980

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ESTATUTO DO GRUPO FRATERNAL MILICIANO AMAPEENSE

G F R A M A

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - O Grupo Fraternal Miliciano Amapaense, fundado em 19 de abril de 1996, por policiais militares voluntários e seus dependentes, devidamente comprovados, na Cidade de Macapá, é um Grupo civil de caráter filantrópico, humanístico e social, com personalidade jurídica própria, de duração indeterminada e sem fins lucrativos.

§ Único - O Grupo Fraternal Miliciano Amapaense, adotará a Sigla "GFRAMA".

Art. 2º - O GFRAMA terá sede provisória, na Rua Jovino D'Íncio, nº 162, Bairro do Beirôl.

Art. 3º - O GFRAMA, tem por finalidade, a prática beneficente em prol da família Miliciano e seus dependentes;

- a) Assistência Social;
- b) Assistência Moral, Material e Espiritual aos necessitados.

§ Único - A assistência Material não se estende o Material Financeiro.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - O GFRAMA será administrado por uma diretoria assim constituída:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) 1º Secretário (a)
- d) 2º Secretário (a)
- e) 1º Tesoureiro (a)
- f) 2º Tesoureiro (a)
- g) Diretor (a) de Assistência Social
- h) Diretor (a) de Patrimônio
- i) Diretor (a) de Promoção Social

Art. 5º - Os cargos de Presidente e Vice-Presidente são natos e corresponde respectivamente, as Esposas do Cmt Geral e do Chefe do BNG da PMAP (Sub Cmt).

§ 1º - Caso as esposas do Cmt e Sub Cmt não tenham pretensão em assumir o cargo; a nomeação ficará a cargo do Cmt da PMAP.

§ 2º - Os demais cargos são de livre nomeação e exoneração da Presidência.

Art. 6º - As decisões serão tomadas em reunião da Diretoria, por maioria simples de voto, devendo estar presente, pelo menos 04 (quatro) de seus membros cabendo ao Presidente, além do seu voto pessoal, o de desempate;

§ 1º - Haverá no mínimo, uma reunião mensal;

§ 2º - A abertura e movimentação de contas bancárias serão efetivadas pela Presidência e 1º Tesoureiro (a).

Art. 7º - Compete a Diretoria, para atingir as finalidades do GFRAMA;

- a) Planejar e executar a Assistência Social proposta;
- b) Planejar e executar promoções sociais com o objetivo de angariar fundos;
- c) Orçar a receita e a despesa.

Art. 8º - Ao Presidente compete:

- a) Representar o GFRAMA, social, pública, judicial e extrajudicial;
- b) Presidir reuniões;
- c) Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- d) Controlar e Administrar os fundos da entidade, autorizando as despesas necessárias ao funcionamento da mesma;
- e) Nomear e exonerar os membros da Diretoria.

Art. 9º - Ao (a) Vice-presidente compete auxiliar o (a) Presidente e substituí-lo(a); em seus impedimentos, além de outras funções que lhe sejam destinadas.

Art. 10º - Ao 1º Secretário (a) compete:

- a) Superintendente os serviços gerais do Secretário;
- b) Lavrar atas das reuniões da Diretoria, assinando-as juntamente com o Presidente;

c) Efetuar comunicações e convocações em nome do Presidente quando este assim determinar; e

d) Redigir a correspondência.

Art. 11º - Ao (a) 2º Secretário (a) compete:

a) Auxiliar o (a) 1º Secretário (a) e substituí-lo em suas ausências e impedimentos;

b) Organizar e manter em dias os arquivos, registros e arquivos do GFRAMA.

Art. 12º - O (a) 1º Tesoureiro (a) compete:

- a) Superintender os serviços gerais da tesouraria, registrando todo movimento financeiro;
- b) Movimentar contas bancárias juntamente com o (a) Presidente;
- c) Fazer balanços mensais e anuais do GFRAMA; e
- d) Passar recibos e dar orientações, uma vez autorizado pelo Presidente.

Art. 13º - Ao (a) 2º Tesoureiro (a) compete:

- a) Auxiliar o (a) 1º Tesoureiro (a) em suas atribuições;
- b) Substituí-lo (a) nos impedimentos e suas ausências.

Art. 14º - Ao (a) Diretor (a) de Assistência Social compete:

- a) Organizar o Plano de Assistência para alcançar os propósitos do grupo;
- b) Dar assistência Moral, Religiosa, quando for o caso, a policiais militares necessitados, bem como a sua família.

Art. 15º - Ao (a) Diretor (a) de Promoção Social compete:

- a) Estabelecer contatos com autoridades afins, instruindo e informando dos propósitos do grupo, procurando meio de ajuda à família Miliciano;
- b) Encaminhar pedidos direcionando a quem de direito, para obter apoio e cooperação ao grupo, quando deliberado pela diretoria;
- c) Organizar, com a aprovação da diretoria, promoções esportivas, espirituais e outras de caráter filantrópico.

Art. 16º - Ao (a) Diretor (a) de Patrimônio compete:

- a) Manter rígido o controle sobre os bens adquiridos pelo GFRAMA;
- b) Manter atualizado o inventário dos bens patrimoniais;

Art. 17º - A Presidente detém poderes para nomear quantos auxiliares julgar necessário, para o bom andamento dos propósitos do GFRAMA, vedada qualquer remuneração pelos serviços das mesmas.

CAPÍTULO III
DOS FUNDOS SOCIAIS

Art. 18º - Os fundos do grupo serão constituídos de todos os bens que tenha ou venha adquirir e mais os valores que obtenha por doações, contribuições voluntárias, provenientes de promoções sociais, ou de qualquer outra forma lícita, inclusive concessões ou do poder público.

§ Único - Os fundos sociais serão utilizados apenas para os fins definidos neste Estatuto.

Art. 19º - Em caso de extinção do Grupo, os bens e fundos existentes serão doados a órgãos assistenciais vinculados a Polícia Militar, por decisão da maioria absoluta da diretoria.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º - A Diretoria do GFRAMA analisará e decidirá sobre casos especiais que por ventura surjam, como por exemplo, familiares necessitados que não sejam comprovadamente dependentes.

Art. 21º - A Presidente do GFRAMA nomeará uma comissão de dentro da Diretoria, que fará um estudo minucioso dos casos surgidos e apresentará um parecer à diretoria, para que a partir deste sejam tomadas as decisões a respeito.

Art. 22º - O Grupo só poderá ser extinto por decisão unânime da Diretoria, ouvido em última instância o comando da PMAP.

Art. 23º - Este Estatuto poderá ser alterado por decisão da maioria absoluta da Diretoria, visando atualização ou ampliação que propicie alcançar com mais eficácia as finalidades sociais.

Art. 28º - O GFRWA não remunerará os membros de sua diretoria, não distribuirá lucros, vantagens ou benefícios a dirigentes, associados ou mantenedores sob nenhuma forma.

Art. 25º - A Diretoria do GFRWA responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas.

Art. 26º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Presidente, "Ad Re ferendum" da Diretoria.

Art. 27º - A Assembleia Geral é o órgão da entidade formada por policiais militares da PMAP (Voluntários), com a finalidade de apreciar relatórios e balanços.

Art. 28º - Este Estatuto entra em vigor a partir da data de sua publicação nos termos da legislação em vigor.

Aprovado em reunião de Assembleia em 25 de junho de 1996, em Macapá-AP.

Márcia Cunha Nunes da Silva
MÁRCIA CUNHA NUNES DA SILVA
Presidente

Maria Vera Lucia dos Santos Souza
MARIA VERA LÚCIA DOS SANTOS SOUZA

Vice-Presidente

Risocleides dos Santos Ferreira
RISOCLEIDES DOS SANTOS FERREIRA

1ª Secretária

MARIA RAIMUNDA DE SOUSA MARTINS

2ª Secretária

Eljete Lobato Carvalho
ELJETE LOBATO CARVALHO

1ª Tesoureira

Amudacy Tiago da Silva Ferreira
AMUDACY TIAGO DA SILVA FERREIRA

2ª Tesoureira

REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM O TÍTULO TROCADO.



ATA da reunião da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, em forma de sumário, da empresa "SILNAVE NAVEGAÇÃO S.A.", CGC(MF) Nº 05.964.994/0001-80, realizada no dia 31 de julho de 1996, com efeito retroativo ao dia 30 de abril de 1996.

1. **LOCAL, DIA E HORA DA REUNIÃO:** Na sede social da empresa, sito à Av. General Gurjão, 450, na cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, às 10:00 (dez) horas do dia 31 de julho de 1996, com efeito retroativo ao dia 30 de abril de 1996.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** A convocação fez-se diretamente a cada acionista e representantes legais e, em atenção a mesma, deu-se o comparecimento de todos, como se verifica pelas assinaturas constantes da lista de presença com o que ficou assegurado o regular funcionamento desta, devida e inteiramente consoante com o conteúdo da Lei nº 6.404/76. Artigo nº 124, parágrafo 4º.

3. **MESA DIRIGENTE DOS TRABALHOS:** Por aclamação dos presentes e, também por contemplação legal, foram escolhidos, aceitaram e assumiram as respectivas funções, os seguintes acionistas da sociedade a saber: a) Para Presidente da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, o Sr. EDIVALDO MAUÉS CARVALHO, que por sua vez, é o presidente do conselho de Administração eleito e em exercício; b) Para Secretário, o Sr. EDUARDO LOBATO CARVALHO, que também por sua vez, é diretor eleito e em exercício pleno, os quais, passaram a compor a mesa dirigente dos trabalhos e, após a verificação de QUORUM DE PRESENÇA, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão, mandando que fosse lida em voz alta, à ordem do dia, adiante transcrita, no que foi prontamente atendido na forma solicitada, inobstante já fosse do conhecimento de todos os participantes presentes.

4. **ORDEM DO DIA:** Foi a apresentada e proposta a seguinte ORDEM DO DIA, para a apreciação, discussão e deliberação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária:

ORDINARIAMENTE:

- Tomar as contas dos administradores, e votar sobre as demonstrações financeiras, encerradas em 31 de dezembro de 1995;
- Deliberar sobre os resultados do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1995;
- Aprovar a correção da Expressão Monetária do Capital Social Integralizado;
- O que ocorrer...

EXTRAORDINARIAMENTE:

- Incorporações de reservas do Capital Social Integralizado da Empresa, proveniente da reserva de Correção Monetária, contemplada no Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de dezembro de 1996;
- O que ocorrer...

5. DELIBERAÇÕES TOMADAS ORDINARIAMENTE

5.1 - **RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO:** Depois de amplos e detalhados exames sobre as peças componentes das contas dos administradores e demonstrações financeiras, correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1994, inteira e devidamente auditadas pelos auditores independentes, na pessoa do Sr. Dr. RUI DE OLIVEIRA MAGALHÃES - C.R.C(PA) 5771 da AUDITAM-AUDITORIA INDEPENDENTE S/C - C.R.C(PA) 0269, e após discutidos e analisados, os acionistas presentes, por unanimidade, resolveram aprovar através desta Assembleia Geral, o Relatório da Administração, As Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes.

5.2 - **RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO:** Ocorreu a completa verificação para então haver a aprovação da correção da Expressão do Capital Social Integralizado, também referente ao exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1995, resultando na aprovação por unanimidade pela Assembleia Geral Ordinária.

6. **PARER DO CONSELHO FISCAL:** Não existe Conselho Fiscal permanente e nem foi instalado durante o exercício de 1995.

7. DELIBERAÇÕES TOMADAS EXTRAORDINARIAMENTE:

7.1 - Considerando que a Assembleia Geral Ordinária aprovou e autorizou por unanimidade a Correção da Expressão Monetária do Capital Social Integralizado, encerrado em 31 de dezembro de 1995, oriunda do Saldo da Correção Monetária, no valor total de R\$ 2.021.690,00 (dois milhões, vinte e um mil, seiscentos e noventa reais), pelo que, extraordinariamente, à Assembleia passou a tratar então da respectiva incorporação, distribuindo-a proporcionalmente, ficando o Capital Social Integralizado, da seguinte maneira e forma:

ACIONISTA	Capital Social Integralizado Anterior	Distrib. Incorp. da C. Monet. AGO/ AGE de 30/04/96	Total Consolidado do Capital Social Integralizado	Percentual
Edivaldo Maués Carvalho	2.306.951,00	271.715,00	2.578.666,00	21%
Raimunda Bernardette L. Carvalho	329.565,00	38.816,00	368.381,00	3%
Edivaldo Maués Carvalho Filho	878.841,00	103.511,00	982.352,00	8%
Eduardo Lobato Carvalho	878.841,00	103.511,00	982.352,00	8%
Eugênio Lobato Carvalho	329.565,00	38.816,00	368.381,00	3%
Elson Lobato Carvalho	329.565,00	38.816,00	368.381,00	3%
Rosinés Carvalho Rodrigues	329.565,00	38.816,00	368.381,00	3%

Enaco - Edivaldo M. Carvalho Nav. E Com. Ltda.	1.208.406,00	142.329,00	1.350.735,00	11%
Viação Caprioli Ltda(Grupo)	549.272,00	64.694,00	613.966,00	5%
Editora Ática S/A.	549.272,00	64.694,00	613.966,00	5%
Química Amparo Ltda.	549.272,00	64.694,00	613.966,00	5%
Móveis Rudnick S/A.	549.272,00	64.694,00	613.966,00	5%
Randon S/A. Implementos e Sistemas Automotivos (Grupo RANDON)	549.272,00	64.694,00	613.966,00	5%
Calçados Jacob S/A.	549.272,00	64.694,00	613.966,00	5%
Fábio Perini S/A. - Indústria e Comércio de Máquinas.	549.272,00	64.694,00	613.966,00	5%
UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A (Grupo UNIBANCO)	549.272,00	64.694,00	613.966,00	5%
Total das Ações Ordinárias Nominativas ON'S	10.985.475,00	1.293.882,00	12.279.357,00	100%
Total das Ações Preferências FINAM-BASA - PN'S	4.270.430,00	727.808,00	4.998.238,00	Sem direito a voto
Total do Capital Social Subscrito e Integralizado.	15.255.905,00	2.021.690,00	17.277.595,00	---

Distribuição e Incorporação do Capital Social Integralizado, que era de R\$ 15.255.905,00 (quinze milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinco reais) com a presente distribuição e Bonificações de Ações, elevou-se em R\$ 2.021.690,00 (dois milhões, vinte e um mil, seiscentos e noventa reais), passando assim, o Capital Social Subscrito e Integralizado para R\$ 17.277.595,00 (dezesseis milhões, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais), representados pela emissão de 16.728.268 (dezesseis milhões, setecentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e oito) ações nominativas: Sendo 12.279.357 (doze milhões, duzentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e sete) ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal e 4.448.911 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e onze) Ações Preferenciais Nominativas sem valor nominal, equivalendo a R\$ 12.297.357,00 (doze milhões, duzentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais) e R\$ 4.998.238,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta e oito reais) respectivamente, razão pela qual o presidente da AGE distribuiu o quadro anteriormente transcrito, para o conhecimento dos Acionistas presentes ou representados, explicitando e demonstrando a Composição do Capital Social Integralizado e respectiva participação societária, o que por unanimidade dos presentes, foi aprovado.

7.2 - SITUAÇÃO IMEDIATAMENTE ANTERIOR.

Tipo Ação	Capital Social Autorizado R\$	Capital Social Subscrito R\$	Capital Social Integralizado R\$	Ações Emitidas nº
ON	25.000.000,00	10.985.475,00	10.985.475,00	10.985.475
PN	25.000.000,00	4.270.430,00	4.270.430,00	3.821.103
Totais	50.000.000,00	15.255.905,00	15.255.905,00	14.706.578

7.3 - SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO NESTA AGE:

Tipo Ação	Capital Social Autorizado R\$	Capital Social Subscrito R\$	Capital Social Integralizado R\$	Ações Emitidas nº
ON	25.000.000,00	12.279.357,00	12.279.357,00	12.279.357
PN	25.000.000,00	4.998.238,00	4.998.238,00	4.448.911
Totais	50.000.000,00	17.277.595,00	17.277.595,00	16.728.268

8. **ENCERRAMENTO:** Sequenciando os trabalhos o presidente da AGE e AGE, declarou que se encontrava esgotada a ordem do dia, mas que franqueava a palavra a quem quizesse fazer uso; E, como nenhum dos acionistas presentes e ou representados se manifestou, deu por encerrada a reunião, determinando que se lavrasse a presente ATA da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, em 10 (dez) dias em forma de sumário, a qual após concluída foi lida em voz alta, aos presentes que por unanimidade a aprovaram, nos exatos e preciosos termos que vai redigida, em razão do que a subscrevem para todos os fins de direito.

Macapá(AP), 31 de julho de 1996

PELA MESA:

Em Carvalho
EDIVALDO MAUÉS CARVALHO - PRESIDENTE
CI-674 747-SSP-PA/CPF-004.934.302-53

Eduardo Lobato Carvalho
EDUARDO LOBATO CARVALHO - SECRETÁRIO
CI-1.459.028-SSP-PA/CPF-126.908.482-87

OS ACIONISTAS:

Em Carvalho
EDIVALDO MAUÉS CARVALHO
CI-674 747-SSP-PA/CPF-004.934.302-53

Raimunda Bernardette Lobato Carvalho
P.P. RAIMUNDA BERNARDETTE LOBATO CARVALHO
CI-4.423-SSP-PA.CPF-004.934.302-53

Edivaldo Maués Carvalho Filho
EDIVALDO MAUÉS CARVALHO FILHO
CI-0.132.696-SSP-PA/CPF-122.027.032-68

mau
EDUARDO LOBATO CARVALHO
CI-1.459.028-SSP-PA/CPF-126.908.482-87

Eduardo
EUGÊNIO LOBATO CARVALHO
CI-0.354.781-SSP-PA/CPF-234.292.162-94

Elson
ELSON LOBATO CARVALHO
CI-1.397.151-SSP-PA/CPF-244.918.022-20

PP em bastião
ROSINÊS CARVALHO RODRIGUES
CI-06.332.995-SSP-PA/CPF-189.392.282-00

em bastião
PENACO-EDIVALDO M. CARVALHO/NAV. COMÉRCIO LTDA.
CGC(MF) Nº 05.202.205/0001-75

em bastião
P.P. VIAÇÃO CAPRIOLLI LTDA
CGC(MF) Nº 45.998.028/0001-06

em bastião
P.P. EDITORA ÁTICA S.A.
CGC(MF) Nº 61.259.958/0001-28

em bastião
P.P. QUÍMICA AMPARO LTDA
CGC(MF) Nº 43.461.789/0001-90

em bastião
P.P. MÓVEIS RUDINICK S.A.
CGC(MF) Nº 86.046.612/0001-30

em bastião
P.P. RANDON S.A. - IMPLEMENTOS E SISTEMAS AUTOMOTIVOS
(GRUPO RANDON)
CGC(MF) Nº 89.086.144/0001-16

em bastião
P.P. CALÇADOS JACOB S.A.
CGC(MF) Nº 91.669.242/0001-28

em bastião
P.P. FÁBIO PERINI S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS
CGC(MF) Nº 46.861.449/0001-45

em bastião
P.P. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
(GRUPO UNIBANCO)
CGC(MF) Nº 33.700.394/0001-40

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a primeira via deste documento
por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data foi
arquivada sob o nº

Macapá, 05.08.1996

Ronaldo Gomes Rodrigues
Secretário Geral - JUCAP

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE

ATIVO	1995	1994
CIRCULANTE	534.075,97	569.389,28
Caixa e Bancos	19.520,49	247.121,90
Duplicatas a Receber	859.059,66	347.542,24
(-) Duplicatas Descontadas	265.356,64	21.000,00
(-) Provisão p/Dev. Duvidosos	87.126,54	5.203,13
Outras Contas a Receber	7.979,00	928,27
PERMANENTE	14.002.279,87	9.369.211,95
Investimentos	33.051,85	15.828,68
Finam/Sudam	3.279,11	2.677,65
Ações de Outras Empresas	29.772,74	13.221,03
IMOBILIZADO	13.961.072,75	9.346.312,75
Terrenos	1.095.603,61	894.648,20
Edificações	243.644,27	198.955,10
Veículos	3.273.633,47	522.351,63
Máquinas e Equipamentos	350.347,84	241.600,99
Móveis e Utensílios	77.760,08	57.547,34
Embarcações	2.246.918,54	1.834.829,16
Ferramentas	1.439,23	1.175,24
Vasilhames e Recipientes	1.451,75	1.185,48
Outros Bens	33.984,79	27.751,30
Obras em Construção	810.544,98	59.649,75
Adiantamentos a Fornecedores	2.509.602,80	3.334.518,98
Empurradores	2.253.221,68	1.839.936,20
Balsas	4.333.174,44	3.538.384,40
(-) Depreciação Acumulada	3.270.254,73	2.024.696,14
(-) Correção Monetária do Exercício	- 0 -	1.181.524,88
DIFERIDO	8.155,27	7.000,52
Benefícios em Prédios de Terceiros	10.443,79	8.528,19
(-) Amortização Acumulada	2.288,52	1.527,67
TOTAL DO ATIVO	14.536.355,84	9.938.601,23

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE

PASSIVO	1995	1994
CIRCULANTE	886.873,34	348.751,58
Fornecedores	45.475,14	6.261,50
Obrigações Sociais e Trabalhistas	258.245,59	65.387,34
Obrigações Tributárias	304.268,09	141.543,81
Provisões	- 0 -	2.723,76
Outras Contas a Pagar	34.296,75	87.020,17
Empréstimos e Financiamentos	244.587,77	45.815,00
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	4.560.545,76	2.415.817,36
Debêntures Conversíveis	3.420.409,75	1.811.863,09
Debêntures Não Conversíveis	1.140.136,01	603.954,27
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.088.936,74	7.174.032,29
Capital Social	8.998.282,00	2.511.061,00
Reserva de Capital	2.803.882,93	6.487.220,97
Lucros (ou Prejuízos) Acumulados	(2.710.237,41)	(1.824.249,68)
TOTAL DO PASSIVO	14.536.355,84	9.938.601,23

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1995

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2.904.217,99
De Serviços	2.904.217,99
DEDUÇÕES	395.170,53
PIS Faturamento	18.866,04
ICMS s/ Vendas	317.054,37
COFINS	58.084,36
Cancelamentos	1.165,76
RECEITA DE AFRETAMENTOS	1.655.750,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	4.164.797,46
(-) CUSTO OPERACIONAL DA RECEITA	2.940.498,95
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	1.224.298,51
DESPESAS OPERACIONAIS	2.157.344,13
DESPESAS (RECEITAS) FINANCEIRAS	1.432.764,31
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	710.158,99
PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO	1.655.650,94
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	1.179.491,70
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	476.159,24

SILNAVE NAVEGAÇÃO S/A.

Eduardo Lobato Carvalho Filho
Diretor

SILNAVE NAVEGAÇÃO S/A.

Eduardo Lobato Carvalho
Diretor

Ruy Alfredo Pinto de Araújo
RUY ALFREDO PINTO DE ARAÚJO
CRC-Pa. 1924
CPF nº 094.293.092-87

SILNAVE NAVEGAÇÃO S/A

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE

	1995 R\$	1994 MRS
ORIGENS DOS RECURSOS		
Prejuízo do Exercício	(476.159,24)	(102)
Correção Monetária do Balanço	1.179.491,70	(1.961)
Depreciações e Amortizações	712.331,36	263
Variaç. Monet. e Juros de Exigível a Longo Prazo	1.453.539,22	2.184
DOS ACIONISTAS		
Integralização do Capital	- 0 -	1.745
Emissão de Debêntures	- 0 -	35
TOTAL DAS ORIGENS	2.869.203,04	2.158
APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
Adições do Imobilizado	696.853,90	2.472
Outras Origens da Aplicação	2.304.508,81	- 0 -
TOTAL DAS APLICAÇÕES	3.001.362,71	2.472
AUMENTO (REDUÇÃO) DO C.C.L.	132.159,67	(314)
DEMONSTRAÇÃO DO C.C.L., COMO SEGUE:		
No Início do Exercício		
Ativo Circulante	569.389,28	578
Passivo Circulante	348.751,58	44
	220.637,70	534

No Final do Exercício		
Ativo Circulante	534.075,97	569
Passivo Circulante	886.873,34	349
	-----	----
	352.797,37	220
AUMENTO (REDUÇÃO) CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (C.C.L.)	132.159,67	(314)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1995

ITENS	CAPITAL	RESERVA DE CAPITAL	OUTRAS RESERVAS CAPITAL	LUCROS (OU PREJ.) ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO TOTAL
Saldo em 31.12.94	2.511.061,00	6.487.220,97	639.134,07	(1.824.249,68)	7.813.166,36
Capitalização da C.M. em 26.04.95	6.487.221,00	(6.487.221,00)			- 0 -
C.M. do Exercício		2.021.697,51	140.060,60	(409.828,49)	1.751.929,62
Prejuízo do Exercício				(476.159,24)	(476.159,24)
Saldo em 31.12.95	8.998.282,00	2.021.697,48	779.194,67	(2.710.237,41)	9.088.936,74

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1995

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A SILNAVE tem como atividade principal o transporte marítimo, fluvial e aquaviário. Atualmente a empresa mantém rota de navegação regular para Macapá, Manaus e Santarém. Através da Resolução 7514 do Condel, de 23.06.92, a empresa teve seu projeto aprovado como beneficiária dos incentivos fiscais da Sudam, vinculados aos artigos 5º e 9º da Lei 8167/91.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei das Sociedades por Ações.

3 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 - ATIVO CIRCULANTE

São demonstrados pelos valores de custo de realização incluindo quando aplicável, as variações monetárias e os rendimentos auferidos até a data do Balanço.

3.2 - PERMANENTE

Os investimentos e o imobilizado são demonstrados pelo custo de aquisição e corrigido monetariamente. As depreciações sobre o custo corrigido do imobilizado são calculadas pelo método linear, pelo prazo de vida útil dos bens, às seguintes taxas anuais: empurradores e balsas, 5%; edifícios 4%; móveis e utensílios 10%; veículos 20%.

O diferido está representado por benfeitorias em imóveis de terceiros e é demonstrado pelo

custo corrigido. Sua amortização é calculada pelo método linear e realizada no prazo de 5 anos.

3.3 - PASSIVO CIRCULANTE E EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

São demonstradas pelos valores contratados, acrescidos dos encargos e variações monetárias incorridos até a data do Balanço.

3.4 - CORREÇÃO MONETÁRIA

Reconhecida no resultado do exercício pela atualização monetária até a data do balanço, do Ativo Permanente Realizável a Longo Prazo e do Patrimônio Líquido, com base na variação diária da UFIR.

4 - DEBÊNTURES

Referem-se a títulos emitidos pela empresa e subscritas pelo FINAM na forma da legislação para as empresas beneficiárias de incentivos fiscais concedidos pela SUDAM, com prazo de resgate para até fevereiro de 2.003; vencem juros de 4% ao ano pagáveis anualmente a partir da data da integralização e são de forma conversíveis e não conversíveis em ações. Sobre as mesmas é dado garantia fluante.

5 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social Subscrito e Integralizado em 31.12.95 é de R\$ 8.998.282,00 sendo 7.985.475 de ações ordinárias e 1.012.807 de ações preferenciais.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos. Srs.

Diretores e Acionistas de
SILNAVE NAVEGAÇÃO S/A
Belém - Pará

(1) Examinamos os Balanços Patrimoniais de SILNAVE NAVEGAÇÃO S/A, levantados em 31 de dezembro de 1995 e 1994, e as respectivas Demonstrações de Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis.

(2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto.

(3) A data de nossa contratação, foi efetivada após o encerramento dos exercícios, não nos sendo possível adotar certos procedimentos de auditoria tais como: contagem de caixa e inspeção física de bens do ativo imobilizado e de controles internos da entidade.

(4) Em nossa opinião, exceto quanto ao parágrafo terceiro e seus efeitos, as Demonstrações Contábeis acima referidas, representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira de SILNAVE NAVEGAÇÃO S/A em 31 de dezembro de 1995 e 1994 e as respectivas Demonstrações de Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade emanados da Legislação Societária.

Belém(Pa), 01 de Agosto de 1996.

Rui Oliveira Magalhães
Rui Oliveira Magalhães
Sócio-Diretor Responsável
Contador CRC-PA 5771

AUDITAN - Auditoria Independente S/C
CRC-PA 0269

EXTRATO DO ESTATUTO DA CAIXA ESCOLA "SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS".

A Caixa Escolar terá sua sede e foro na Rua Hildegardes Maia nº 1775, Bairro Buritizal, cidade de Macapá, comarca do mesmo nome, Estado do Amapá. A Caixa Escolar terá como finalidade de congregar iniciativas comunitárias, objetivando: a) prestar assistência aos alunos carentes de recursos; b) contribuir para o funcionamento eficiente e criativo da Escola Estadual; c) promover em caráter complementar e subsidiário, a melhoria qualitativa do ensino; d) colaborar na execução de uma política de concepção da escola como Agência comunitária em seu sentido mais amplo. São órgãos administrativos e deliberativos da Caixa Escolar a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal. A Diretoria será constituída de um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro. O Presidente será sempre o Diretor ou o Coordenador da Escola e quem representa a sociedade ativa e passivamente em juízo e fora dele. O mandato da primeira Diretoria e Conselho Fiscal, eleitos na forma do Estatuto, terminará em 26 de junho de 1998. O Estatuto é reformável no tocante à administração, bem como outros dispositivos, mediante aprovação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim. São inalteráveis as disposições constantes dos artigos 19, 29, 39 e seus parágrafos; 16 e seus parágrafos 17, 29, 32, 34, 35 e seus parágrafos. A proposta de modificação deste Estatuto será de iniciativa da Diretoria ou de um terço dos membros componentes da Assembleia Geral. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. A dissolução da Caixa Escolar somente se efe-

tivará na hipótese de extinção, por ato da autoridade competente, da Escola Estadual, passando os seus bens a outra Instituição congênere no Município, devendo a dissolução ser formalizada por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Maria de Lourdes Sanches Vulcão
MARIA DE LOURDES SANCHES VULCÃO
Diretora Presidente

EXTRATO DO ESTATUTO DA CAIXA ESCOLAR SÃO PAULO.

A Caixa Escolar São Paulo, sociedade civil com personalidade jurídica própria, de fins lucrativos, com sede e foro à Av. São Paulo 2384, Município de Santana no Estado do Amapá, a qual durará por prazo indeterminado. A Diretoria será constituída de um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro. O Presidente será sempre o diretor da Escola a quem representa a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele. Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, eleitos na forma deste estatuto, terá a duração de anos, a partir da posse. A reforma deste Estatuto poderá ser feita em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim com a presença de 1/3 (um terço) dos membros componentes da Assembleia Geral. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. A sociedade se extinguirá nos casos de lei ou por deliberação de seus sócios. Em caso de dissolução da socie-

dade seus bens passarão a outra Instituição congênere, existe no Município.

EDMUNDO RIBEIRO TORRILHO
Diretor Presidente

DISTRIBUIDORA XINGU DO AMAPÁ LTDA, FIUMA ESTA BELGICA NESTA CIDADE-A RUA BENEDITO LINO DO CARMO, Nº 325 - B. DOS CONGOS, INSC. ESTADUAL 03.003382-1 e NO CGC: 34.935.684/0001-35, vêm INFORMAR O EXTRAVIO DE (01) BLOCO DE NOTA FISCAL DE Nº 006101 A 006150.

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

Prefeitura de Macapá

EDITAL DE CHAMADA

Chamamos o Senhor RAIMUNDO FERREIRA QUEIROZ, a comparecer nesta Prefeitura, para contestar ou impugnar o pedido referente ao lote de terra 528, quadra 85 e setor 26, que se encontra em andamento nesta Procuradoria.

Os interessados no imóvel, poderão reclamar junto à Procuradoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste Edital.

Macapá-AP, 05 de agosto de 1996.

MARTA CRISTINA MATOS DE OLIVEIRA
Procuradora para Assuntos Administrativos
OAB-AP 401